

PORTARIA Nº 55/2023-GAB-SEDUC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a ordenação de despesas no âmbito da Secretaria de Educação do Estado do Pará

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará e considerando:

- os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- a obrigatoriedade de atendimento aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
- a relevância do ato de ordenação de despesas, que deve pautar-se nos preceitos fundamentais do controle da despesa pública: legalidade, fidelidade funcional e cumprimento do programa de trabalho;
- o disposto no art. 80, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67, segundo o qual o ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio;
- a obrigatoriedade de realizar o pagamento por bens fornecidos ou serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública;
- que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e com o art. 117 da Lei nº 14.133/2020;
- que a fiscalização dos contratos administrativos não é uma prerrogativa, mas sim uma obrigação da Administração;
- os termos do Decreto Estadual n.º 870, de 04 de outubro de 2013, o qual regulamenta em âmbito interno a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará;
- que todo pagamento somente pode ser realizado quando atestado pelo fiscal do contrato formalmente designado por portaria da SEDUC/PA;
- os termos da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará;
- o princípio da desconcentração administrativa que autoriza a delegação de competência como instrumento para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a serem resolvidos;
- a responsabilidade do ordenador de despesas pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação de dinheiros, valores e outros bens públicos, respondendo, assim, pelos prejuízos que acarretarem ao Estado;
- a necessidade de aperfeiçoar a estrutura de controle interno da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com as diretrizes para as normas de controle interno no Setor Público;

Resolve:

Art. 1º Delegar competência aos servidores ocupantes dos cargos/funções relacionados no Anexo Único desta Portaria para ordenar as despesas da Secretaria de Estado de Educação, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.

§1º A competência de que trata o caput deste artigo poderá ser subdelegada, nos casos de impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede de trabalho por motivo de missão oficial.

§2º A subdelegação de que trata o §1º deste artigo deverá ser formalizada e publicada pelo Secretário Adjunto - ordenador de despesa, contendo o período e justificativa.

Art. 2º Os atos praticados pelos servidores de que trata esta Portaria devem mencionar expressamente o ato de delegação.

Art. 3º É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recurso orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças e/ou suas respectivas diretorias, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária-financeira para emissão das notas de empenho e pagamento.

Art. 4º O ordenador de despesas poderá responder na esfera administrativa, civil, e criminal pelos atos de sua gestão, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.

Art. 5º A competência delegada por esta Portaria deverá ser exercida com observância da legislação em vigor e sem prejuízo das atribuições formais e acessórias próprias aos servidores delegados, respeitada a faculdade de serem os processos avocados ou Subdelegados pelo(a) Secretário(a) de Estado de Educação, a qualquer tempo e a seu critério.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 021/2023-GAB-SEDUC-PA, de 09 de maio de 2023, a contar de 29 de outubro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2023.

Belém, 09 de novembro de 2023.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIA
SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	INSTRUMENTOS CELEBRADOS A PARTIR DE R\$ 200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES), EXCETO OS INSTRUMENTOS RELATIVOS A SECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA QUE INDEPENDENTE DO VALOR SERÃO TODOS ORDENADOS PELO SEU RESPECTIVO SECRETÁRIO ADJUNTO NOS CASOS AVOCADOS, A QUALQUER TEMPO E CRITÉRIO

SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOS CASOS ESPECÍFICOS QUE HOUVER SUBDELEGAÇÃO PELO SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS NOS CASOS ESPECÍFICOS QUE HOUVER SUBDELEGAÇÃO PELO SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS NOS CASOS ESPECÍFICOS QUE HOUVER SUBDELEGAÇÃO PELO SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE LOGÍSTICA	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA NOS CASOS ESPECÍFICOS QUE HOUVER SUBDELEGAÇÃO PELO SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE INFRAESTRUTURA	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA NOS CASOS ESPECÍFICOS QUE HOUVER SUBDELEGAÇÃO PELO SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A) DE GESTÃO DE REDE E REGIME DE COLABORAÇÃO	EM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS QUE ENVOLVEM A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE REDE E REGIME DE COLABORAÇÃO NOS CASOS ESPECÍFICOS QUE HOUVER SUBDELEGAÇÃO PELO SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 56/2023-GAB-SEDUC, DE 09 DE NOVEMBRO MAIO DE 2023
Delega competências no âmbito do Escritório de Projetos.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso II do art. 138 da Constituição Estadual do Pará

Resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças para responder pelo Escritório de Projetos, área vinculada ao Gabinete da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º O Secretário Adjunto de Infraestrutura continuará a ordenar as despesas dos instrumentos vinculados ao Escritório de Projetos, os quais possuem correlação com sua respectiva área.

Art. 3º A competência delegada por esta Portaria deverá ser exercida com observância da legislação em vigor e sem prejuízo das atribuições formais e acessórias próprias aos servidores delegados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rossieli Soares da Silva
Secretário de Estado da Educação do Pará

Protocolo: 1007680



PORTARIA

PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE DOUTORADO
Protocolo: 2023/26969
PORTARIA Nº 4723/23, de 08 de novembro de 2023.
R E S O L V E : AUTORIZAR, a prorrogação do afastamento PARCIAL do servidor ANDERSON JORGE SERRA DA COSTA, Id. Funcional nº 5895118/2, cargo de PROFESSOR ASSISTENTE - IV, lotado no CAMPUS DE CASTANHAL, para cursar Programa de Doutorado em Ciência da Computação, pela Universidade Federal do Pará - UFPA, no período de 01.03.2023 a 31.08.2023 - COM BOLSA e de 01.09.2023 a 28.02.2024 -SEM BOLSA.

ILMA PASTANA FERREIRA
Reitora da UEPA em exercício
PORTARIA nº4584/23, de 31.10.2023.
D.O.E 35.596 de 06.11.2023

Protocolo: 1007364

PROGRESSÃO FUNCIONAL DOCENTE
Protocolo: 2023/1037895
PORTARIA Nº 4721/23, de 08 de novembro de 2023.
R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) DINAR DUARTE VASCONCELOS, Id. Funcional nº 57220748/ 2, cargo de PROFESSOR ASSISTENTE - IV, lotada no(a) CAMPUS IX - ALTAMIRA, progressão VERTICAL, para referência I da classe de PROFESSOR ADJUNTO com vigência a contar de 12.09.2023.

ILMA PASTANA FERREIRA
Reitora da UEPA em exercício
PORTARIA nº4584/23, de 31.10.2023.
D.O.E 35.596 de 06.11.2023
Protocolo: 2023/959022
PORTARIA Nº 4722/23, de 08 de novembro de 2023.
R E S O L V E : CONCEDER ao(a) servidor(a) TATIANA MENEZES NORONHA PANZETTI, Id. Funcional nº 54182394/5, cargo de PROFESSOR AUXILIAR - II, lotada no(a) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, progressão VERTICAL, para referência I da classe de PROFESSOR ASSISTENTE com vigência a contar de 24.08.2023.